



4º ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/23-SEMAS

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA LAR DE BETÂNIA.

Processo Administrativo nº 30/2022
Dispensa de Chamamento Público nº 25/2022

Por este instrumento particular de Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 46.588.950/0001-80, com sede na Av. Alberto Andaló, n.º 3030, Centro, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Totó Duarte, 307 Bairro Vila Angélica, doravante denominada simplesmente **SECRETARIA**, representada neste ato por sua titular **Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni**, portadora da cédula de identidade RG 20.274.638-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o n.º 169.780.618-08, designada por meio da Portaria nº 34.729 de 01 de janeiro de 2021, autorizada pelo Prefeito do Município nos termos do Decreto nº 17.703 de 03 de fevereiro de 2017, em razão da competência de delegação atribuída pelo Decreto Municipal n.º 19.611/2023 e de outro a OSC **Associação Evangélica Lar de Betânia**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n.º 60.003.746.0001-80, com SEDE na Rua Roberto Simonsen, 430 Vila São José, em S. J. Rio Preto/SP, representado neste ato por seu dirigente, a Sra. **Mariza Augusta Rodrigues Gonçalves**, RG: 13.688.371-0 SSP/SP, CPF n.º 975.087.728-49, resolvem celebrar o presente mediante a estipulação das seguintes cláusulas, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/14, e suas alterações, do Decreto Municipal n.º 19.611/2023, e suas alterações, Lei Municipal 14.563/2024, da Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8.742/93 alterada pela Lei n.º 12.435/2011 e ainda em consonância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS 109/09), e as demais normas jurídicas pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente aditivo tem por objeto a ampliação do valor global tendo em vista à transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Individuais do Legislativo Municipal, destinados para Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município, conforme plano de trabalho que integra o presente ajuste, para o período de **1º de julho de 2024 a 31 de agosto de 2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude do aditamento, fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de até **R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**, restante referente as emendas individuais do Legislativo Municipal, sendo elas: Indicação 2092/2024 – no valor de R\$ 35.000,00 – Subvenções Sociais – de autoria do vereador Odélio Chaves; Indicação 1827/2024 – no valor de R\$ 20.000,00 – Auxílios - de autoria do vereador Renato Pupo, de acordo com a Lei Municipal 14.563 de 08 de maio de 2024, conforme previsto no Cronograma de Desembolso e Plano

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Totó Duarte, 307 – Vila Angélica - CEP 15050-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3513-5100 / 3513-5109 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO**

de Aplicação, constantes do Plano de Trabalho aprovado, bem como estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas, anexos do processo.

§1º - Os valores destinados à execução do presente termo aditivo ao Termo de Colaboração serão originários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Assistência Social e irá onerar a Unidade Orçamentária 04.002 - Ficha 727 (33.50.43.01) – Subvenção Social – Recurso Municipal – Cód. Aplicação: 500.999; Ficha 726 (44.50.42.01) – Auxílios – Recurso Municipal – Cód. Aplicação: 500.999.

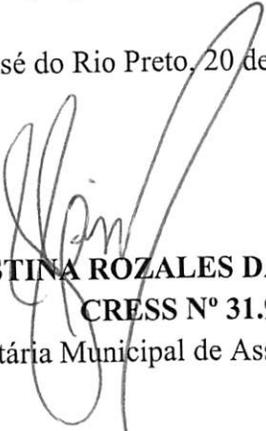
§2º - Os recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA** em decorrência do Termo de Colaboração e aditamento, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, serão movimentados, única e exclusivamente, em conta corrente específica para cada recurso, em instituição financeira pública, procedendo toda movimentação financeira dos recursos na mesma, sendo vedadas as transferências bancárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – O Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável do Termo de Colaboração, referido no Caput e parágrafo único da Clausula primeira do termo, foi revisado tendo em vista o aperfeiçoamento do serviço e o melhor atendimento aos usuários.

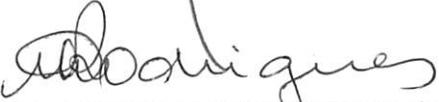
CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas as demais cláusulas do Termo de Colaboração.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam os efeitos legais.

São José do Rio Preto, 20 de junho de 2024.


HELENA CRISTINA ROZALES DA SILVA MARANGONI
CRESS Nº 31.943

Secretária Municipal de Assistência Social.


MARIZA AUGUSTA RODRIGUES GONÇALVES
Presidente da Associação Lar de Betânia - ASELB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Totó Duarte, 307 – Vila Angélica - CEP 15050-180 - São José do Rio Preto - SP
Telefone (17) 3513-5100 / 3513-5109 - semas@riopreto.sp.gov.br - www.riopreto.sp.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2023-SEMAS.

Processo Administrativo nº 30/2022

Dispensa de Chamamento Público nº 25/2022-SEMAS

Em atendimento as exigências do art. 38 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, bem como do art. 48 do Decreto Municipal nº 19.611, de 31 de outubro de 2023, torna público o extrato do 4º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si celebram o município de São José do Rio Preto, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Associação Evangélica Lar de Betânia – ASELB.

Objeto: O presente aditivo tem por objeto a ampliação do valor global tendo em vista à transferência de recursos financeiros oriundos de Emendas Individuais do Legislativo Municipal, destinados para Estruturação da Rede de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social – SUAS do Município, conforme plano de trabalho que integra o presente ajuste, para o período de 1º de julho de 2024 a 31 de agosto de 2025.

Valor global: Em virtude do aditamento, fica acrescido ao valor constante da cláusula quarta do Termo, o valor de até R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), restante referente as emendas individuais do Legislativo Municipal, sendo elas: Indicação 2092/2024 – no valor de R\$ 35.000,00 – Subvenções Sociais – de autoria do vereador Odélio Chaves; Indicação 1827/2024 – no valor de R\$ 20.000,00 – Auxílios - de autoria do vereador Renato Pupo, de acordo com a Lei Municipal 14.563 de 08 de maio de 2024, conforme previsto no Cronograma de Desembolso e Plano de Aplicação.

Vigência: 01/07/2024 a 31/08/2025.

Data da assinatura: 20 de junho de 2024.

Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni - Secretária Municipal de Assistência Social
Mariza Augusta Rodrigues Gonçalves – Presidente da Associação Lar de Betânia – ASELB.